



PREFEITURA DE
VALINHOS

Ofício nº 1.664/2018-DTL/SAJ/P

Valinhos, em 26 de setembro de 2018

Ref.: **Requerimento nº 1.678/18-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 15.941/2018-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, que versa sobre informações debatidas em Sessão Ordinária do dia 13 de Dezembro de 2016, de possível fraude (cheque clonado), consultada a área competente da Municipalidade, encaminha a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

De que forma a Municipalidade realizou averiguações com fins de identificar possível fraude?

Houve abertura de processo administrativo? O mesmo fora concluído? Se sim, enviar cópia inteiro teor.

Em havendo possível fraude, o infrator foi identificado? Se sim, quais sanções foram aplicadas? Caso negativo, por qual motivo?

Foi lavrado Boletim de Ocorrência? Se sim, enviar cópia.

Há processo judicial em andamento? Se sim, informar número do processo.

Resposta: Encaminhado, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Procuradoria Geral do Município, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 02 folha.

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Nº PROTOCOLO
02224/2018

Data/Hora Protocolo: 27/09/2018 10:41

Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 1678/2018

Autoria: ORESTES PREVITALE

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 1678/2018 Informações sobre possível fraude na Prefeitura Municipal.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

C.I. Nº 1.768/2018 - DTL

Ao Departamento Técnico Legislativo.

Sr. Diretor,

S.m.j, segundo pude apurar, tenho o fato de que existiu a apresentação de cheque de conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Valinhos para pagamento, cujo valor ensejou a verificação das assinaturas dos emitentes. Com a divergência de assinaturas, temos que o pagamento foi obstado, sem danos concretos ao Município.

Posto que não restou possibilitada a apuração da origem da tentativa de golpe (se interna ou oriunda de roubo de malote, por exemplo), a solução havida pelos gestores da época, pelo que se pôde defluir, foi pela lavratura do I.P 0100/2015 junto ao competente DP, sem instauração de P.A.D. ou sindicância (pelo que pude verificar).

Em anexo, a intimação para que os responsáveis, à época, pela pasta da Fazenda fossem ao DP.

PGM, em 25 de setembro de 2018.




Arone de Nardi Maciejezack
Procurador Geral do Município

De ordem do Sr. Dr. Delegado de Polícia deste Município, intimo V.S.^a. a comparecere nesta Delegacia à **Rua Jose Milani, 258 - Centro, Valinhos - SP, no DIA 22 DE JUNHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS**, a fim de prestar depoimento em relação ao Inquérito Policial supramencionado.

COMPARECIMENTO OBRIGATORIO

O ESCRIVÃO AD-HOC


LUIZ GILBERTO MAIO


14 JUN. 2016


**TRAZER RG E INTIMAÇÃO
E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS
O NÃO COMPARECIMENTO ESTARÁ SUJEITO AS PENAS DO ARTIGO 330
DO CÓDIGO PENAL
(DESOBEDIÊNCIA) E A CONDUÇÃO COERCITIVA**